

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 516/2025, 31 de março de 2025

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos/PB,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Pilõesinhos, no Estado da Paraíba, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º. A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições públicas e privadas, sendo as ações educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único: As escolas das redes públicas e privadas, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõesinhos - PB - CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração

Terra do pavão misterioso



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3°. O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único: O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação do Poder Legislativo para aprimorar o projeto no que couber, bem como contará com a participação de toda a sociedade civil.

Art. 4. As matas ciliares serão áreas de prioridade para a realização do plantio, caso observada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5°. No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas num município com até 10.000 habitantes. Valendo lembrar que, o município de Pilõesinhos de acordo com o último Censo realizado em 2022, possuía uma população de 5.329 habitantes.

Parágrafo único: O número mínimo exigido para plantio de mudas de árvores nativas com o crescimento de Pilõesinhos, será de 1.600 mudas num município de 10.001 até 40.000 mil habitantes e de 3.200 mudas num município de mais de 40.000 mil habitantes.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõesinhos - PB – CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração

Terra de parva misserioso



Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Segunda-feira, 31 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6°. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos deste Projeto, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 7°. O Poder Executivo também poderá estabelecer parcerias com agricultores locais, visando a destinação de mudas para a Secretaria de Meio Ambiente/Agricultura, através de incentivos fiscais, dentre outras medidas de incentivo ao agricultor.

Art. 8°. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilõesinhos/PB, 31 de março de 2025.


MARCELO MATIAS CAMELO
Prefeito de Pilõesinhos

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro, Pilõesinhos - PB - CEP: 58210-000
E-mail: gabinete@piloezinhos.pb.gov.br | Site: piloezinhos.pb.gov.br

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração

Terra do pavão misterioso

